

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES DO GRUPO IP

A Política de Comunicação de Irregularidades, aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal S.A. (IP, S.A), aplica-se às empresas do Grupo IP, e traduz o compromisso em adotar as melhores práticas decorrentes das recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* (Capítulo I, Recomendação 1.2.5), reforçando as práticas de transparência e de gestão do risco implementadas no Grupo IP, através de mecanismo de receção e tratamento de comunicações de irregularidades feitas por Colaboradores e outros interessados, assegurando a confidencialidade de todo o processo.

1. A Política de Comunicação de Irregularidades do Grupo IP estabelece como conceitos e princípios:

1.1. O conceito de "Irregularidades" compreende todas as situações detetadas ou sobre as quais exista fundada suspeita de que violem ou prejudiquem:

- O cumprimento de princípios legais, regulamentares, deontológicos, éticos, bem como normativos e orientações internas;
- A integridade da informação financeira e as práticas contabilísticas aplicadas nas empresas do Grupo IP;
- O património das empresas do Grupo IP;
- A imagem das empresas do Grupo IP e as boas práticas de gestão (incluindo domínios como conflito de interesses, desperdício de fundos, má gestão, abuso de autoridade, entre outros).

1.2. Não serão consideradas irregularidades, para os efeitos aqui previstos, as reclamações quanto à qualidade dos serviços e/ou da infraestrutura rododiferroviária, prestados ou sob gestão do Grupo IP, S.A., nem qualquer outro Incidente que não se enquadre nos itens anteriores, as quais são registadas e tratadas na plataforma disponibilizada a todos os clientes para apresentação de sugestões e reclamações.

1.3. Consideram-se incluídos no conceito de "Colaborador" os membros do Conselho de Administração Executivo (CAE), quadros dirigentes, restantes Colaboradores das empresas do Grupo IP, independentemente do seu vínculo contratual, e todos os demais elementos que, de alguma forma, atuam em nome das empresas do Grupo IP.

"Este documento é propriedade exclusiva da IP, não podendo ser reproduzido, utilizado, modificado ou comunicado a terceiros sem autorização expressa"



1.4. Os mecanismos e procedimentos de receção e tratamento da comunicação de irregularidades integram um sistema eficaz, célere e idóneo, no que respeita á deteção, investigação e resolução das eventuais irregularidades, conforme aos elevados padrões éticos reconhecidos nas empresas do Grupo IP, obedecendo aos princípios de confidencialidade, salvaguarda e não retaliação nas relações com os declarantes e cumprindo as normas de proteção de dados e segurança da informação.

2. Esta Política de Comunicação de Irregularidades do Grupo IP, tem como principal objetivo regular a comunicação de irregularidades, por qualquer interessado, seja Colaborador ou outro *stakeholder/parte interessada*, que envolvam as empresas do Grupo IP, alegadamente resultantes de *ações* ou omissões dos seus Colaboradores.

2.1. Para efeitos do cumprimento do objetivo estabelecido, toda a comunicação de irregularidades, enquadrada na presente Política, deve ser dirigida através do endereço de correio eletrónico exclusivamente dedicado ao efeito comunicacao.irregularidades@infraestruturasdeportugal.pt - ou por correio postal para o Apartado abaixo indicado, sendo rececionada pelo Diretor de Direção de Auditoria (DAI), que assegurará o devido tratamento.

Infraestruturas de Portugal, SA
Apartado 000533
EC Pragal-Almada
2801-602 Almada

3. A presente Política de Comunicação de Irregularidades inclui o procedimento que estabelece regras de atuação e de tramitação apropriadas para a receção, registo, processamento e tratamento das irregularidades comunicadas às empresas do Grupo IP, em conformidade com as disposições legais e regulamentares. Estes procedimentos e registos são revistos periodicamente de modo a ajustar os mesmos ás necessidades da Organização.

4. Relativamente aos Colaboradores que comuniquem irregularidades ou cooperem no âmbito de investigações a comunicações de irregularidades, as empresas do Grupo IP não podem demitir, discriminar, ameaçar, suspender, reprimir, reter ou suspender pagamentos de salários e/ou benefícios, despromover, transferir ou tomar alguma ação disciplinar ou retaliatória.

5. A utilização abusiva do canal de comunicação de irregularidades, nomeadamente a conduta daqueles que denunciem indícios de práticas irregulares com manifesta falsidade ou má-fé,

"Este documento é propriedade exclusiva da IP, não podendo ser reproduzido, utilizado, modificado ou comunicado a terceiros sem autorização expressa"



assim como aqueles que infrinjam o dever de confidencialidade, constituirão infrações suscetíveis de ser objeto de procedimento disciplinar, sem prejuízo do apuramento de responsabilidade civil e/ou criminal.

6. O Diretor da DAI deve garantir a manutenção desta Política de Comunicação de Irregularidades do Grupo IP, assegurando:

- A gestão e supervisão do procedimento de comunicação de irregularidades, bem como a sua implementação e execução;
- O cumprimento do princípio de confidencialidade;
- A revisão periódica da presente Política de modo a garantir o seu enquadramento nos princípios da boa governação.

7. A presente Política de Comunicação de Irregularidades deve ser objeto de ampla divulgação que permita o conhecimento por todos os interessados, designadamente através de publicitação no sítio da internet e na intranet das empresas do Grupo IP e de inclusão de referência nos Cadernos de Encargos de procedimentos de contratação sempre que se trate de contratos que envolvam atuação de terceiros em nome das empresas do Grupo IP.

A Política de Comunicação de Irregularidades entra em vigor a 4 de fevereiro de 2016.

Almada, 4 de fevereiro de 2016

"Este documento é propriedade exclusiva da IP, não podendo ser reproduzido, utilizado, modificado ou comunicado a terceiros sem autorização expressa"